



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 635, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, VISANDO O DESCONTO DE PRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, INERENTE À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A SEUS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Bel. **MARCOS ANTONIO BUENO**, Prefeito do Município de Ipeúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a administração direta, indireta e fundacional do Município de Ipeúna autorizada a celebrar convênio com instituições financeiras, visando o desconto de prestações em folha de pagamento, inerente à concessão de empréstimos e financiamentos a seus servidores.

Art. 2º Para promover os descontos em folha de pagamento, facilitando, assim, o acesso dos servidores às linhas de créditos oferecidas e qualificadas pelas instituições financeiras, serão firmados convênios, cujos objetivos específicos, os direitos e obrigações das convenientes, constam da Minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Ficam proibidos de servir como avalistas ou fiadores quaisquer órgãos da administração direta, indireta e fundacional, restringindo-se a presente Lei apenas quanto à viabilidade dos referidos descontos, desde que previamente autorizados pelo servidor beneficiado.

Art. 4º Os descontos em folha de pagamento de que trata esta Lei, em nenhuma hipótese, poderão ser superiores a 30% (trinta por cento) da renda líquida mensal do servidor.

Parágrafo único: Incumbe ao servidor, quando da solicitação do empréstimo junto à instituição financeira, observar o percentual descrito no "caput", sob pena de falta funcional, além de desobrigar a Fazenda Municipal de proceder o desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por Decreto do Executivo, caso necessário, para operacionalização dos convênios a serem firmados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA, 25 DE ABRIL DE 2005.


Bel. **Marcos Antonio Bueno**
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.